

LEI N° 4.871, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2.020 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2.020, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.320,00 (Quarenta mil, Trezentos e vinte reais), destinados a cobrir despesas com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 21 - FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1.15 - Atenção à criança e ao adolescente

Projeto/Atividade: 2.299 - Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente

Dotação	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
864	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	01.0000.0500.0500 Recursos Ordinários	40.320,00
TOTAL			RS 40.320,00

Art. 2º Altera o Art. 2º, do Projeto de Lei nº 09/2020, que passa a dispor a seguinte redação:

“Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º desta Lei será utilizado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.”

02.20.01.16.482.071.1.021

Dotação	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
863	4.4.90.61 Aquisição de Imóveis	01.0000.0500.0500 Recursos Ordinários	40.320,00
TOTAL			RS 40.320,00

Art. 3º Altera o Art. 3º, do Projeto de Lei nº 09/2020, que passa a dispor a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Iturama-MG, 18 de março de 2020.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama MG

Autor: Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Iturama